PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 23 / 02 / 2018
ORGÃO: mural da prefeitura

LEI N. 2.105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1374 – Cobertura Arquibancada Estádio José Carlos Romero
02.12.12.27.812.2701.1374.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$270.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Superávit Financeiro no valor de R$122.139,99 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2017, depositado na conta 647141-1, agência 1818, Caixa Econômica Federal;

II - Previsão de excesso de arrecadação pela transferência de recursos de Convênio firmado junto ao Ministério do Esporte e de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$132.860,01 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e um centavo).

III - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados à contrapartida do Município.

Fontes de Recursos:
1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.....R$132.860,01
2.24.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.....R$122.139,99
1.00.00 - Recursos Ordinários.....R$15.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de fevereiro de 2.018.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal